

**FORMATURA MENSAL DE HASTEAMENTO DO PAVILHÃO NACIONAL -  
CRIAÇÃO – PORTARIA**

Portaria n.º 28, de 23 de junho de 2003.

Institui a Formatura Mensal de Hasteamento do Pavilhão Nacional no âmbito do CBMDF.

O COMANDANTE–GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V, do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, e,

Considerando que os comandantes e diretores utilizam as formaturas como instrumento de divulgação e comunicação das diretrizes e políticas do Comando junto aos seus subordinados, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CBMDF, a Formatura Mensal de Hasteamento do Pavilhão Nacional.

Art. 2º O Estado-Maior Geral, Diretoria de Ensino e Instrução e os Comandos Operacionais deverão realizar 1 (uma) formatura mensalmente, em datas e locais previamente informados ao Comandante-Geral, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 1º - Os Comandos Operacionais utilizarão o pessoal de suas OBMs, sendo a solenidade presidida pelo respectivo Comandante.

§ 2º - A DEI utilizará o pessoal da própria diretoria e das OBMs subordinadas e a solenidade será presidida pelo Diretor de Ensino e Instrução.

§ 3º - A formatura realizada pelo EMG empregará pessoal dos seguintes órgãos:

EMG, DP, DAL, DIF, DIP, DS, GAB, CMT, Ajudância-Geral, CEMAN, CSM, Centro de Assistência, COCB, CINF e Policlínica.

Art. 3º - Os Comandos Operacionais deverão publicar mensalmente, em boletins internos, as notas de serviço regulando suas formaturas mensais.

Art. 4º - O Estado-Maior Geral e a Diretoria de Ensino e Instrução deverão publicar mensalmente, em Boletim Geral, as notas de serviço regulando suas formaturas mensais.

Art. 5º - O Comandante-Geral presidirá a formatura realizada pelo EMG.

Art. 6º - A 3ª Seção do Estado-Maior Geral encaminhará aos órgãos envolvidos minutas de notas de serviço que servirão de modelo para regular as respectivas formaturas.

Art. 7º - A DEI realizará as formaturas nos meses compreendidos pelo ano letivo da Corporação.

Art. 8º - A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília -DF, 23 de junho de 2003.

146º do CBMDF e 44º de Brasília.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.**  
Comandante-Geral do CBMDF